

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 38

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

Juizado do Folião busca garantir segurança no Galo da Madrugada

Pelo sétimo ano consecutivo, a parceria do MPPE, TJPE, SDS e Defensoria Pública atuará no sábado de Zé Pereira

O Ministério Público de Pernambuco está pronto para atuar no Juizado do Folião, que funcionará pelo sétimo ano consecutivo durante o desfile do Galo da Madrugada, no sábado de Zé Pereira (1º/3). O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, designou os promotores de Justiça José Bispo de Melo e Marcelus de Albuquerque Ugietto para atuarem nos polos do Fórum Thomaz de Aquino e da Estação Central do Metrô, respectivamente. Em cada local, haverá ainda representantes do Instituto

Médico Legal (IML), Instituto Tavares Buril (ITB), Instituto Científico (IC), Corpo de Bombeiros e Batalhão de Choque.

O juizado especial é uma atuação conjunta entre MPPE, Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Defensoria Pública e Secretaria de Defesa Social (SDS) para julgar crimes de menor potencial ofensivo (aqueles com pena inferior a dois anos), praticamente, no meio da folia. O plantão será no Fórum Thomaz de Aquino e terá início às 13h com encerramento às 20h.

O Juizado do Folião é um

exemplo de Justiça rápida. As pessoas flagradas praticando crimes durante o desfile do Galo da Madrugada são encaminhadas ao juizado para se submeterem à transação penal, quando os promotores de Justiça propõem a aplicação de prestação de serviços à comunidade ou prestação pecuniária, penas alternativas em favor de entidades sociais cadastradas pelo Tribunal de Justiça. Dependendo do tipo de crime (apenas os de menor potencial ofensivo), o infrator é julgado na hora. Os casos mais graves serão encaminhados para o

plantão da Justiça comum. “No Juizado do Folião, a Justiça é mais ligeira que frevo rasgado”, compara Fenelon. Por sua vez, José Bispo lembra que “o MPPE está nesta parceria desde o início e observamos uma queda nas ocorrências. Assim, esperamos que ela se acentue pela paz entre os foliões resultando num Carnaval apenas com divertimento”. A ideia do Juizado é continuar garantindo a segurança da população, não só atuando na repressão, como na prevenção da violência.

Casos de lesão corporal leve, atos obscenos (inclu-

indo urinar na rua), brigas, desacato a policiais, beijos forçados ou qualquer outra acusação que possa ser substituída por penas alternativas podem ser solucionadas pelo Juizado. No entanto, apenas as pessoas que não tiveram passagem por qualquer juizado especial podem ser julgadas pelo sistema. Em caso de reincidência, os infratores serão encaminhados para a Justiça comum.

Sete anos de atuação - Criado em 2008, por iniciativa do MPPE, o Juizado do Folião tem atuado de forma a coibir os crimes de menor potencial ofensivo. Em

2007, quando ainda não tinha sido criado, foram registradas 357 ocorrências. No ano seguinte, já com o Juizado, o número de ocorrências caiu para 51 casos, com 68 infratores. Em 2009, foram registrados 44 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs). Em 2010, a violência voltou a cair. Houve apenas nove TCOs e 22 infratores. Em 2011, foram 26 ocorrências, com 59 infratores. No ano seguinte, apenas 18 TCOs e 25 infratores. E no ano passado, foram registradas 21 ocorrências, com 29 pessoas envolvidas.

DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

MPPE participa de reunião de acompanhamento tático

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da coordenadora do Grupo de Trabalho de Combate à Discriminação Racial (GT Racismo), procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participou da reunião do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT4) e da primeira reunião de Acompanhamento Tático da Ação Nacional em Defesa dos Direitos Fundamentais. Ambas foram realizadas na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília,

nos dias 24 e 25 de fevereiro.

O primeiro encontro tratou-se de reunião ordinária do GT4 para encaminhamentos e discussões sobre a atuação do Ministério Público no enfrentamento ao racismo. Já a reunião de acompanhamento tático teve por objetivo promover o diálogo entre a presidência e a coordenação da referida Comissão, além dos coordenadores dos projetos de seus grupos de trabalho temáticos, para validar o cronograma de ações para o ano de 2014, bem como para fomentar a realização de

iniciativas conjuntas pluri-temáticas.

Os próximos encontros do GT4 já fixados em cronograma para 2014 serão nos dias 8 de maio e 27 de agosto (reunião de Acompanhamento Tático). Nos dias 5 e 6 de novembro, será realizado o *II Encontro Nacional MP e Movimentos Sociais*, com a participação de todos os GTs.

Em 2013, foram constituídos seis grupos de trabalho. São eles: GT1 - Proteção à Saúde; GT2 - Combate à Corrupção, Transparência e Orçamento Participativo; GT3 - Defesa do Meio Am-

biente e do Patrimônio Cultural; GT4 - Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural; GT5 - Pessoas em Situação de Rua, Desaparecidas e Submetidas ao Tráfico e GT6 - Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos.

Coordenação - A procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa é a atual coordenadora do GT4 da Comissão do CNMP e do projeto *Superando as Desigualdades Etnicorraciais na Escola*, desenvolvido pelo GT4 e pela Comissão.

PATRIMÔNIO PÚBLICO

MP promove curso de investigação financeira

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) promove o *Curso de Investigação Financeira: investigação da defesa do patrimônio público e do combate à corrupção*, com o objetivo de difundir as técnicas de investigação para uma atuação mais eficaz no combate à corrupção e à

improbidade administrativa. O curso acontecerá nos dias 27 e 28 de março, manhã e tarde, no auditório da Procuradoria da República em Pernambuco, no Recife.

O evento é destinado a mem-

brós e servidores do MPPE, com prioridade para aqueles que atuam nas áreas criminal e de combate à improbidade administrativa. O curso é promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, ESMP, Núcleo de Inteligência do MPPE e Escola Nacional de Combate às

Organizações Criminosas, com o apoio do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco).

Mais informações pelos (81) 3182-7351 / 7348, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18h.

O curso será realizado nos dias 27 e 28 de março, no Recife

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO N.º 004/2.014

De ordem do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, A V I S O** aos Senhores Membros, Servidores e ao Público em geral, que no dia **28.02.2014 (SEXTA-FEIRA)**, o expediente no âmbito do Ministério Público de Pernambuco será das 8:00h às 14:00h.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 322/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 005/2014, protocolado sob o SIG N.º 0008452-1/2014, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 143/2014, de 27.01.2013, publicada no DOE de 28.01.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 323/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de março de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 324/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro,
Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo),
Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO**, 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de março de 2014, dispensando-o de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 325/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**, 28ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de março de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 326/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de março de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 327/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de março de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 328/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das sedes das Promotorias de Justiça e a Coordenação das Circunscrições Ministeriais;

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ n.º 001/2012,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no AVISO n.º 02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 07.02.2014;

RESOLVE:

I - Designar os Membros do Ministério Público, abaixo relacionados, para o exercício das funções de **Coordenador da Circunscrição Ministerial**, constante do quadro abaixo, no período de março/2014 a fevereiro/2015.

CIRCUNSCRIÇÕES - SEDE	COORDENADOR
1ª Circunscrição – Salgueiro	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Circunscrição – Petrolina	CARLAN CARLO DA SILVA
3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
4ª Circunscrição – Arcoverde	JEANNE BEZERRA SILVA
5ª Circunscrição – Garanhuns	STANLEY ARAÚJO CORREA
6ª Circunscrição – Caruaru	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
7ª Circunscrição – Palmares	RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
8ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES
9ª Circunscrição – Olinda	HODIR FLAVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
10ª Circunscrição – Nazaré da Mata	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
11ª Circunscrição – Limoeiro	MUNI AZEVEDO CATÃO
12ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
13ª Circunscrição – Jaboatão dos Guararapes	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
14ª Circunscrição – Serra Talhada	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

II - Conceder-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 329/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das sedes das Promotorias de Justiça e a Coordenação das Circunscrições Ministeriais;

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ n.º 001/2012,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no AVISO n.º 02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 07.02.2014;

RESOLVE:

I - Designar os Membros do Ministério Público, abaixo relacionados, para o exercício das funções de **Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça**, respectivamente constantes do quadro abaixo, no período de março/2014 à Fevereiro/2015;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR
Arapipina	JULIANA PAZINATO
Arcoverde	MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Afogados da Ingazeira	FABIANA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Belo Jardim	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
Bezerros	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Cabo de Santo Agostinho	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Camaragibe	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Carpina	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Caruaru	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Garanhuns	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Goiana	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
Gravata	RODRIGO COSTA CHAVES
Igarassu	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Ipojuca	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
Limoeiro	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Jaboatão dos Guararapes	IRENE CARDOSO SOUZA
Nazaré da Mata	MARIA JOSÉ DE HOLANDA MENDONÇA
Moreno	LEONARDO BRITO CARIBÉ
Olinda	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Ouricuri	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Palmares	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
Paulista	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Pesqueira	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Petrolina	ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO
Salgueiro	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Santa Cruz do Capibaribe	IRON MIRANDA DOS ANJOS
São Lourenço da Mata	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Serra Talhada	FABIANO DE MELO PESSOA
Surubim	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Vitória de Santo Antão	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA

II - Conceder-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 330/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0004626-65.2010.8.17.0001, em trâmite na 1ª vara de Sucessões e Registros Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 331/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 9ª Circunscrição de Olinda, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, a partir de 06.03.2014, até ulterior deliberação.

II – Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.461/2012, a partir de 06.03.2014.

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 332/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constituição da Comissão do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância pela Portaria POR-PGJ nº 307/2014, publicada no DOE em 20.02.2014;

CONSIDERANDO, também, a designação de Membro deste Ministério Público para exercer a função de Secretária da referida Comissão, feita pela Portaria POR-PGJ nº 317/2014, publicada no DOE em 24.02.2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de a Comissão do Concurso contar com apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar as servidoras **ALEXANDRA MOREDA DELGADO RÉGIS**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.585-5 e **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.869-2, para darem suporte técnico-administrativo à aludida Comissão.

II – Atribuir às servidoras a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a data da homologação do referido Concurso Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 333/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades funcionais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço

RESOLVE:

1. Estabelecer o calendário anual do Ministério Público no âmbito do Ministério Público durante o exercício de 2014;

2. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2014, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos feriados abaixo relacionados:

I – 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal;

II – 02 de março, primeiro domingo do mês – Data Magna de Pernambuco

III – 03 de março, segunda-feira – Carnaval;

IV - 04 de março, terça-feira – Carnaval;

V – 05 de março, quarta-feira – Cinzas;

VI – 17 de abril, quinta-feira – Semana Santa(Paixão de Cristo);

VII – 18 de abril, sexta-feira – Semana Santa(Paixão de Cristo);

VIII – 20 de abril, domingo – Páscoa;

IX – 21 de abril, segunda – Tiradentes;

X – 1º de maio, quinta-feira – Dia do Trabalho;

XI – 19 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;

XII – 24 de junho, terça-feira – São João;

XIII – 11 de agosto, segunda-feira – Dia dos Cursos Jurídicos;

XIV – 07 de setembro, domingo – Independência do Brasil;

XV – 12 de outubro, domingo – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

XVI – 28 de outubro, terça-feira – Dia do Servidor Público;

XVII – 02 de novembro, domingo – Dia de Finados;

XVIII – 15 de novembro, sábado – Proclamação da República;

XIV – 25 de dezembro, quinta-feira - Natal

3. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Ministério Público Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2014; 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro, nos termos do art. 62-A da lei estadual nº 12.956/05 e regulamentados através das Instruções Normativas nº 002/10 e 006/10 respectivamente;

4. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2014, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados municipais:

I – 16 de julho, quarta-feira - Nossa Senhora do Carmo;

II – 8 de dezembro, segunda-feira - Nossa Senhora da Conceição.

5. Determinar que no dia 23 de dezembro (terça-feira) haverá expediente em todas as unidades do Ministério Público, no horário das 08:00 às 14:00;

6. Determinar que em 2014, nos feriados definidos em leis municipais, não haverá expediente nas unidades Ministeriais do interior;

7. Determinar que em todos os dias em que não houver expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, haverá Plantão Ministerial.

8. Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 334/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, durante o mês de março do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 335/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008; **CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0037556-8/2013;

RESOLVE:
AUTORIZAR o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE / PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	0037556-8/2013	Ipojuca	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 336/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/2014 – CAOPCRIM, e a realização da semana nacional do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR que o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto – da 11ª Circunscrição de Limoeiro, de 1ª Entrância, permaneça no exercício pleno do cargo de Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, no mês de março do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 337/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos da ação ordinária de nº 42185-85.2012, em trâmite na 4ª Vara da fazenda da capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 338/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira, no mês de março do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 302/2.014

O Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 64, inciso VIII, alínea "c" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CSMP nº 001/2013, e,

CONSIDERANDO autorização expedida, por maioria, pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 0008182-1/2014,

RESOLVE:

I - Deferir, em favor do Bel. **FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA**, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, pedido de licença para frequência a cursos de pós-graduação e seminários fora do Estado, inclusive no exterior – Mestrado científico da faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal, no período de 25/09/2013 à 15/09/2014.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 18 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça
 (Republicado por incorreção)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

25.02.2014

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008683-7/2014
 Requerente: **LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, NICOMEDES CORREIA DE MOURA JÚNIOR, PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR, SÔNIA MARIA DE SOUZA E LEONARDO JOSÉ DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008683-7/2014
 Requerente: **LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, NICOMEDES CORREIA DE MOURA JÚNIOR, PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR, SÔNIA MARIA DE SOUZA E LEONARDO JOSÉ DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008772-6/2014
 Requerente: **LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, NICOMEDES CORREIA DE MOURA JÚNIOR, PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR, SÔNIA MARIA DE SOUZA E LEONARDO JOSÉ DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: 794.001989/13
 Processo n.º: 0001077-6/2014
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 064/14
 Processo n.º: 0008846-8/2014
 Requerente: **CONAMP**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 558.000403/14
 Processo n.º: 0008830-1/2014
 Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 698/14
 Processo n.º: 0008837-8/2014
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 0558.000431/14
 Processo n.º: 0008829-0/2014
 Requerente: **3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECENTES DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 095/2014
 Processo n.º: 0008910-0/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 919/13
 Processo n.º: 0042416-8/2013
 Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Havendo Promotor de Justiça designado, arquive-se.*

Expediente n.º: 072/13
 Processo n.º: 0000653-5/2014
 Requerente: **LUCILE GIRA O ALCANTARA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0001365-6/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 433/13
 Processo n.º: 0046544-5/2013
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008696-2/2014
 Requerente: **LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, NICOMEDES CORREIA DE MOURA JÚNIOR, PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR, SÔNIA MARIA DE SOUZA E LEONARDO JOSÉ DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: 046/14
 Processo n.º: 0008602-7/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008688-3/2014
 Requerente: **LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: 045/14
 Processo n.º: 0008727-6/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 047/14
 Processo n.º: 0008720-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008729-8/2014
 Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: 160/14
 Processo n.º: 0008152-7/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca.*

Expediente n.º: 158/13
 Processo n.º: 0008150-5/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Cíveis de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 081/14
 Processo n.º: 0005033-2/2014
 Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria Cível de Floresta.*

Expediente n.º: 698/14
 Processo n.º: 0007741-1/2014
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 0172/14
 Processo n.º: 0007822-1/2014
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Gravatá por competência.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008114-5/2014
 Requerente: **CNPG**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008113-4/2014
 Requerente: **CNPG**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008119-1/2014
 Requerente: **CNPG**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente em atenção ao Expediente SIIG nº 0000156-3/2014, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008066-2/2014
 Requerente: **CNPG**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente em atenção ao Expediente SIIG nº 0000095-5/2014, tendo em vista expediente anteriormente encaminhado.*

Expediente n.º: 1927/13
 Processo n.º: 0000478-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP de Combate à Sonegação Fiscal.*

Expediente n.º: 038/14
 Processo n.º: 0007750-1/2014
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 1461/14
 Processo n.º: 0008179-7/2014
 Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhem-se cópias às Promotoras de Justiça referidas no presente Ofício para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0008112-3/2014
 Requerente: **CNPG**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: 007/2014
 Processo n.º: 0008173-1/2014
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Santa Maria de Cambucá.*

Expediente n.º: 004/14
 Processo n.º: 0008342-8/2014
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMTI.*

Expediente n.º: 709/14
 Processo n.º: 0008550-0/2014
 Requerente: **ANP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Olinda e Recife.*

Expediente n.º: 579/14
 Processo n.º: 0008438-5/2014
 Requerente: **ANP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Jaboatão dos Guararapes, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: 635/14
 Processo n.º: 0008443-1/2014
 Requerente: **ANP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Jaboatão dos Guararapes e Abreu e Lima.*

Expediente n.º: 020/14
 Processo n.º: 0008376-6/2014
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Convite
 Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0008387-8/2014
 Requerente: **AMCONTEPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 003/14
 Processo n.º: 0008361-0/2014
 Requerente: **ASSENJUFFE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 1183/14
 Processo n.º: 0008096-5/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.*

Expediente n.º: 1094/14
 Processo n.º: 0007839-0/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.*

Expediente n.º: 1185/14
 Processo n.º: 0008095-4/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 1171/14
 Processo n.º: 0008032-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Primavera.*

Expediente n.º: 1188/14
 Processo n.º: 0008094-3/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 2818/14
 Processo n.º: 0007994-2/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1339781/13
 Processo n.º: 0008333-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 170/14
 Processo n.º: 0007472-2/2014
 Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 3325/14
 Processo n.º: 0008582-5/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3114/14
 Processo n.º: 0008591-5/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3081/14
 Processo n.º: 0008588-2/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim.*

Expediente n.º: 2967/14
 Processo n.º: 0008586-0/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3307/14
 Processo n.º: 0008584-7/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2966/14
 Processo n.º: 0008585-8/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 240/14
 Processo n.º: 0008105-5/2014
 Requerente: **GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 1287/14
 Processo n.º: 0008580-3/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: 1302/14
 Processo n.º: 0008578-1/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1259/14
 Processo n.º: 0008579-2/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 3254/14
 Processo n.º: 0008583-6/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1276/14
 Processo n.º: 0008581-4/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 20392/14
 Processo n.º: 0008326-1/2014
 Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.*

Expediente n.º: 1300/14
 Processo n.º: 0008575-7/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de João Alfredo.*

Expediente n.º: 031/14
 Processo n.º: 0006651-0/2014
 Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 117/14
 Processo n.º: 0006083-8/2014
 Requerente: **ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/13
 Processo n.º: 0000653-5/2014
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/14
 Processo n.º: 0004131-0/2014
 Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/14
 Processo n.º: 0005438-2/2014
 Requerente: **TANUSIA SANTANA DA SILVA**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: SN/2014
 Processo n.º: 0008419-4/2014
 Requerente: **MARIANGELA NEGRI BRITO**
 Assunto: Pedido de prorrogação de exercício
 Despacho: *Indefiro o pedido. Assumir na data designada para a posse. À CMGP.*

Expediente n.º: SN/2014
 Processo n.º: 0005668-7/2014
 Requerente: Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicita prorrogação do PAD referente à Portaria CGMP nº 023/2013.
 Despacho: *Defiro o pedido, conforme solicitado.*

Expediente n.º: SN/2014
 Processo n.º: 0005669-8/2014
 Requerente: Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicita prorrogação do PAD referente à Portaria CGMP nº 026/2013.
 Despacho: *Defiro o pedido, conforme solicitado.*

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO CPJ Nº 005/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 3ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia **10/03/2014, está remarcada para o dia 21/03/2014, sexta-feira, às 14h:30**, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação de Ata da sessão anterior;

II. Alteração de atribuições de cargos de Promotor de Justiça da Capital;

III. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE;

IV. Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 170/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 169/2014 publicada no DOE de 25.02.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.03.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Moreno	Sérgio de Castro Sato Buarque Daniel Pena e Torres	Edson Hugo de Amorim Cleandro Zeferino Pessoa

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.03.14	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Sérgio de Castro Sato Buarque Daniel Pena e Torres	Edson Hugo de Amorim Cleandro Zeferino Pessoa

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 171/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 6251-5/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.742-9, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 1º/07/2015, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 172/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 68/2011, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Primavera, assinado em 19/12/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0008171-8/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 18/02/2014,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **SIDNEY SIDIEL DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Escada;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 19/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 173/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o segundo Termo Aditivo ao Convênio MP nº 10/2012, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, assinado em 25/11/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 000008779-4/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/02/2014,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **EMILY CÍNTIA DE LIMA ARAÚJO**, Digitadora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar a servidora na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 174 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05; Considerando o e-mail recebido da Coordenadoria da 4ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0009291-3/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 169/2014 publicada no DOE de 25.02.2014, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
22.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cristiane Maria de Araújo
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cristiane Maria de Araújo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
22.03.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
23.03.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 175 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 008/2014, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob o nº 0008895-3/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.041-1, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 13/01/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.031-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 176/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de **Plantão Ministerial Extraordinário**, do dia **01 de MARÇO DE 2014**, em razão do **Juizado do Folião**.

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES	MOTORISTA
01.03.14	Sábado	13:00 às 21:00hs	Metrorec	Aline Irineu Timóteo	José Sá de Araújo
01.03.14	Sábado	13:00 às 21:00hs	Metrorec	Fred Vasconcelos da Silva	
01.03.14	Sábado	13:00 às 21:00hs	Fórum Thomaz de Aquino C Wanderley	Regina Maria Queiroz de Lima	Júlio Ferreira Guerra Filho
01.03.14	Sábado	13:00 às 21:00hs	Fórum Thomaz de Aquino C Wanderley	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo	

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 24.02.2014

Expediente: OF 019/2014
Processo nº 0007204-4/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 0010/14
Processo nº 0006705-0/2014
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 37/2014
Processo nº 0007752-3/2014
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 06/2014
Processo nº 0007692-6/2014
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 017/2014
Processo nº 0007675-7/2014
Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 19/2014
Processo nº 0007473-3/2014
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 18/2014
Processo nº 0007471-1/2014
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 010/2014
Processo nº 0007335-0/2014
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 174/2013
Processo nº 0021415-4/2013
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Considerando a desistência do locador em formalizar o contrato, archive-se.

Expediente: CI 346/2013
Processo nº 0037577-2/2013
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Considerando a desistência do locador em formalizar o contrato, archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de fevereiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 25.02.2014

Expediente: s/n
Processo nº 0009069-6/2014
Requerente: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI 002/2014
Processo nº 0000048-3/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0008154-0/2014
Requerente: Fernanda de Souza Monteiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias. Após, enviar a AJM para formalização de T.A. ou apostilamento.

Expediente: CI 507/2013
Processo nº 0000341-8/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de T.A., conforme justificativa do DEMIE.

Expediente: CI 038/2014
Processo nº 0008253-0/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 062/13
Processo nº 0053339-5/2013
Requerente: DIMGC
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Para atendimento da cota da AJM (item a).

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 006/2014-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos **membros e servidores (bacharéis em Direito)** do Ministério Público de Pernambuco que a Escola Judicial de Pernambuco (EJUD/PE), na pessoa do seu diretor, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, está oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento profissional mediante participação no **2º INTERCÂMBIO EM SISTEMA JUDICIÁRIO E RELAÇÕES COMERCIAIS CHINES**, a ser realizado na Universidade Tsinghua, em Pequim – China, no período de 26 de maio a 06 de junho de 2014.

O Programa tem certificação de 40 horas/aula, conferido pela Tsinghua University School of Law – Beijing, sendo promovido por cooperação entre a EJUD/PE, a Escola Nacional de Magistrados (ENM) e a *University of Georgia* (UGA – USA).

A EJUD/PE estabelece que o Programa corrente só poderá ser realizado com a **inscrição mínima de 20 participantes – entre magistrados, servidores do Judiciário e operadores do Direito**. Portanto, somente após a confirmação por email da coordenação da EJUD/PE, é que os participantes deverão adquirir as passagens aéreas.

A habilitação para participação no Programa se dará mediante envio para o fax da ESMP - (81) 3182.7350 -, ou entrega diretamente à Secretaria da ESMP (de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h), **até a data limite de 25 de março de 2014**, dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição e Termo de Adesão;
- II. Ficha Médica;

III. Comprovação da condição de vitalício para o membro ou de estável para o servidor;

IV. Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem sofrendo qualquer tipo de penalidade administrativa.

Os documentos constantes dos itens I e II, além do Edital e da Programação de Custos, devem ser solicitados através do e-mail escola@mppe.mp.br , com identificação do interessado. Já os documentos listados nos itens III e IV devem ser providenciados pelos interessados.

Os inscritos mediante fax deverão entregar, pessoalmente ou pelos Correios (Sedex endereçado a ESMP), até a data limite supracitada, os documentos originais.

O servidor interessado deve apresentar, também, documento de liberação expedido pela chefia imediata, contendo **autorização** do Secretário Geral do MPPE para se ausentar do País; já os membros devem obedecer ao **art. 14, inc. XI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público**, que exige o **pedido de autorização** perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público a fim de se ausentar do País.

Concluídas as habilitações, a ESMP/PE providenciará o envio das relações contendo os nomes dos habilitados a EJUD/PE.

Ao retornar, os membros e servidores participantes do Programa de Intercâmbio deverão apresentar ao Conselho Técnico Pedagógico da ESMP, bem como ao Conselho Superior do MPPE:

- i. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- ii. Certificado de participação ou documento equivalente; e
- iii. Comprovação de frequência.

A ESMP/PE AVISA, por fim, e em atendimento à orientação da Procuradoria Geral de Justiça, que o Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará por custos operacionais com viagem, hospedagem e outros, cabendo a cada participante arcar com suas despesas em razão da adesão ao Programa.

Recife, 24 de fevereiro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

Promotorias de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2014 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 08/2013 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar irregularidades nas instalações físicas da Escola Renato Accioly Campos;

CONSIDERANDO as conclusões contidas no Laudo Pericial nº 108/201 – GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, referente às condições de habitabilidade e segurança da unidade educacional, cuja cópia foi remetida ao Secretário de Educação do Município, por meio do Ofício nº 498/2013 - 22ª PJDCC, para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Laudo Pericial nº 120/2013 – GMAE da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, referente à estabilidade de encosta localizada nas proximidades da unidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 008/2012-22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 008/2013 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC;

II- informar sobre o atendimento ao Ofício nº 498/2013 - 22ª PJDCC, expedido ao Secretário de Educação do Município, providenciando, em caso contrário, a renovação da solicitação ali contida, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- remeter cópia do Laudo Pericial nº 120/2013-GMAE, constante às fls. 33/35, à Promotoria de Justiça e Defesa da Cidadania com atuação em Habitação e Urbanismo, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

IV- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

V- fazer conclusos os autos, decorrido o prazo indicado no item II.

Recife, 21 de fevereiro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça
97 CAP

**20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PORTARIA Nº 044/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada pelo Sr. Severino de França Silva denunciando o funcionamento da Transportadora Transoliveira na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 100, no bairro da Várzea, nesta cidade, cujas carretas estão danificando a via e provocando poluição sonora, além da realização de aterro irregular causando problemas de drenagem e estacionamento irregular impedindo o trânsito de outros veículos.

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

CONSIDERANDO que compete à Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB a prestação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas, pontes e praças e à Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU a execução das atividades relativas à gestão, operação e fiscalização da circulação de veículos e do transporte público de passageiros, no Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a 4ª Divisão Regional de Controle Urbano requisitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, sobre a regularidade do funcionamento da Transportadora Transoliveira instalada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 100, no bairro da Várzea, nesta cidade;

III – oficie-se a EMLURB requisitando realizar vistoria na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 100, no bairro da Várzea, nesta cidade, com o fim de verificar o estado de conservação da via e a existência de problemas de drenagem decorrente de aterramento irregular, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, indicando as irregularidades encontradas e providências adotadas no âmbito das suas atribuições;

IV – oficie-se a CTTU requisitando realizar vistoria na Rua Governador Leopoldo Neves, com o fim de verificar o estacionamento irregular de carretas naquela via, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, indicando as irregularidades encontradas e providências adotadas no âmbito das suas atribuições;

V – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 24 de fevereiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 67, caput e § 2º, inciso II e V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, caput e incisos, e parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625, de 1993; art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 005/2012, do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2012, no sentido de que os Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições, adotem as medidas necessárias para fiscalizar a utilização e qualidade da água distribuída por carros-pipa, bem como remetam ao CAOP-CONSUMIDOR, via e-mail (caopcon@mp.pe.gov.br), Portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis, TACs, Recomendações e Ações Cíveis Públicas referentes à questão, incluindo-se os já existentes em cada comarca;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos municípios de Santa Terezinha e São José do Egito vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam contribuir com o monitoramento das rotas e os destinos finais da água fornecida por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e vem desenvolvendo ações estratégicas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, que fixa critérios a serem obedecidos por prestadores de serviço de transporte de água para consumo humano, inclusive por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L de água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticiam o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre de 2013;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório supracitado, houve um incremento de 84% (oitenta e quatro por cento) no número de surtos epidêmicos em Pernambuco, se comparado com o mesmo período de 2012, chegando até a ocorrerem óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO que, a despeito das medidas anteriormente adotadas, a partir de reuniões realizadas na Promotoria de Justiça de São José do Egito, PE, constatou-se que o controle e a fiscalização dos carros-pipa ainda apresentam falhas e deficiências a serem corrigidas;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento:

1.1. Reorganize os cadastros dos pipeiros que lhes prestam serviços, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados para o fornecimento de água;

2.2. No prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, nos meios impresso e digitalizados, os dados e documentos referidos no item 2.1 supra.

2) Ao Exército Brasileiro:

2.1. Reorganize os cadastros dos pipeiros que lhes prestam serviços, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados para o fornecimento de água;

2.2. No prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, nos meios impresso e digitalizados, os dados e documentos referidos no item 3.1 supra.

3) Disposições finais:

3.1. Determino, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

b) a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, do Consumidor e da Saúde, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

à COMPESA e ao Exército, para conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

3.2. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

3.3. Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito, 24 de fevereiro de 2014.

Aurilton Leão Carlos Sobrinho
1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira
Designado para a Promotoria de Justiça de São José do Egito

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 67, caput e § 2º, inciso II e V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, caput e incisos, e parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625, de 1993; art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 005/2012, do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2012, no sentido de que os Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições, adotem as medidas necessárias para fiscalizar a utilização e qualidade da água distribuída por carros-pipa, bem como remetam ao CAOP-CONSUMIDOR, via e-mail (caopcon@mp.pe.gov.br), Portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis, TACs, Recomendações e Ações Cíveis Públicas referentes à questão, incluindo-se os já existentes em cada comarca;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos municípios de Santa Terezinha e São José do Egito vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam contribuir com o monitoramento das rotas e os destinos finais da água fornecida por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e vem desenvolvendo ações estratégicas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, que fixa critérios a serem obedecidos por prestadores de serviço de transporte de água para consumo humano, inclusive por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L de água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticiam o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre de 2013;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório supracitado, houve um incremento de 84% (oitenta e quatro por cento) no número de surtos epidêmicos em Pernambuco, se comparado com o mesmo período de 2012, chegando até a ocorrerem óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO que, a despeito das medidas anteriormente adotadas, a partir de reuniões realizadas na Promotoria de Justiça de São José do Egito, PE, constatou-se que o controle e a fiscalização dos carros-pipa ainda apresentam falhas e deficiências a serem corrigidas;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Município de São José do Egito, PE:

1.1. Reorganize os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados para o fornecimento de água;

1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, nos meios impresso e digitalizados, os dados e documentos referidos no item 1.1 supra.

2) Disposições finais:

2.1. Determino, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

b) a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, do Consumidor e da Saúde, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

ao Prefeito e às Secretarias de Saúde e de Agricultura do Município de São José do Egito, PE, para conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

2.2. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

2.3. Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito, 24 de fevereiro de 2014.

Aurilton Leão Carlos Sobrinho
1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira
Designado para a Promotoria de Justiça de São José do Egito

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça infrassignatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 67, caput e § 2º, inciso II e V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, caput e incisos, e parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625, de 1993; art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 005/2012, do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2012, no sentido de que os Promotores de Justiça, no âmbito de suas atribuições, adotem as medidas necessárias para fiscalizar a utilização e qualidade da água distribuída por carros-pipa, bem como remetam ao CAOP-CONSUMIDOR, via e-mail (caopcon@mp.pe.gov.br), Portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Cíveis, TACs, Recomendações e Ações Cíveis Públicas referentes à questão, incluindo-se os já existentes em cada comarca;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos municípios de Santa Terezinha e São José do Egito vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam contribuir com o monitoramento das rotas e os destinos finais da água fornecida por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa “Água de Primeira”, que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e vem desenvolvendo ações estratégicas;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a fiscalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 9º, do Decreto Federal nº 5.440, de 2005, que fixa critérios a serem obedecidos por prestadores de serviço de transporte de água para consumo humano, inclusive por meio de carros-pipa;

CONSIDERANDO o teor normativo do art. 15, da Portaria MS nº 2914, de 2011, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L de água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (cópia em anexo), que noticiam o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre de 2013;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório supracitado, houve um incremento de 84% (oitenta e quatro por cento) no número de surtos epidêmicos em Pernambuco, se comparado com o mesmo período de 2012, chegando até a ocorrerem óbitos em alguns municípios;

CONSIDERANDO que, a despeito das medidas anteriormente adotadas, a partir de reuniões realizadas na Promotoria de Justiça de São José do Egito, PE, constatou-se que o controle e a fiscalização dos carros-pipa ainda apresentam falhas e deficiências a serem corrigidas;

CONSIDERANDO, por fim, o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Município de Santa Terezinha, PE:

1.1. Reorganize os cadastros dos carros-pipa que atuam nos limites do Município, devendo constar, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário, condutor e origem da fonte de água, inclusive, e principalmente, cópias reprográficas dos documentos pessoais dos proprietários e dos condutores dos carros-pipa, assim como dos documentos dos veículos usados para o fornecimento de água;

1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, nos meios impresso e digitalizados, os dados e documentos referidos no item 1.1 supra.

2) Disposições finais:

2.1. Determino, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

b) a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, do Consumidor e da Saúde, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

ao Prefeito e às Secretárias de Saúde e de Agricultura do Município de Santa Terezinha, PE, para conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

2.2. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

2.3. Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito, 24 de fevereiro de 2014.

Aurinton Leão Carlos Sobrinho

1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira
Designado para a Promotoria de Justiça de São José do Egito

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA

Nº do Auto: 2014/1465403
Nº do Documento:3718360

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra assinado, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE (doravante denominado **COMPROMITENTE**) - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no Art. 127 e Art. 129, inciso II e III, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, Art. 26, incisos I e V, e Art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no Art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c Art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; Lei nº 7.437/85, Art. 5º, § 6º – e o Município de Aliança-PE(doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**), representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Cláudio Fernando Guedes Bezerra**, acompanhado do Exmo. Sr. Vice-Prefeito **ASSUERO VASCONCELOS DE ARRUDA**, Ilustríssimos Srs. Secretário de Finanças, **ABSOLON RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ ADEILDO RIBEIRO JÚNIOR**, Assessor Jurídico Municipal – Dr. **EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS – OAB-PE 1304-B**, Diretora-Executiva do **SINDUPROM - SINDICATO ÚNICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Ilma. Sra. **DELAZY MARIA DE ALBUQUERQUE**, Dirigente Municipal do **SINDUPROM – JOSENILDO BATISTA DA SILVA**, Comissão de Base do **SINDUPROM – ELIZABETH RAMOS MAGALHÃES**, Professora **IRACILDA DE FIGUEIREDO SOUZA**, Professora **SEVERINA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, representantes da Comissão de Aposentados e Pensionistas do **AliançaPrev**, **Vera Lúcia da Silva Ferreira**, **Maria Aparecida de Souza Silva**, **José Severino Ramos** acompanhados da Dra. **Sandra Lúcia Vieira de Souza – OAB/PE 25011** firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, assumindo sob as penas da lei e de multa as obrigações abaixo especificadas por meio desta, da forma que segue.

CONSIDERANDO notícias denunciadas a esta Promotoria de Justiça de que o atual gestor municipal deixou de adimplir o TAC de nº 001/2013 e os vencimentos dos profissionais do magistério de Aliança referente ao mês de DEZ/2013;

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no Art. 127 da Constituição da República e Art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no Art. 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO as justificativas encaminhadas pela edilidade de Aliança sobre o não pagamento do salário de **dezembro/2013** dos profissionais do magistério, bem como a proposta de pagamento deste débito parcelado em 05 vezes, cuja primeira parcela já foi depositada em 14/02/2014 e a última será até o dia 10/06/2014, além do compromisso de pagar os vencimentos respectivos de tal categoria até o dia 30 de cada mês, bem como retomar o cumprimento do TAC de nº 001/2013, com o pagamento da parcela de janeiro/2014 em maio/2014 juntamente com a do respectivo mês cuja data de vencimento é 10/05/2014 e início amanhã das aulas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: Fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado, até o dia **10 de junho de 2014**, a pagar aos profissionais do magistério o vencimento referente ao mês de **dezembro de 2013**, sem prejuízo dos vencimentos de cada mês, que deverão ser pagos impreterivelmente até o dia **30 de cada mês**;

CLÁUSULA 2ª: Fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado a retomar o cumprimento do TAC de nº 001/2013, a partir deste mês, ficando até o dia **10 de junho de 2014**, a pagar aos profissionais do magistério o vencimento referente ao mês de **dezembro de 2013**, sem prejuízo dos vencimentos de cada mês, com o pagamento da parcela de janeiro/2014 do TAC de nº 001/2013 em maio/2014 juntamente com a do respectivo mês cuja data de vencimento é 10/05/2014, não prejudicando as demais parcelas;

CLÁUSULA 3ª: Assume o **Ministério Público**, ora **COMPROMITENTE** a obrigação de não ajuizar, nesta oportunidade, ação de execução da multa pelo atraso da parcela de janeiro de 2013 do TAC de nº 001/2013, ante a justificativa municipal e o compromisso de retomada do cumprimento do TAC;

CLÁUSULA 4ª: Fica o Sr. Gestor municipal advertido que o não cumprimento deste TAC implicará em pedido de bloqueio das contas da edilidade;

CLÁUSULA 5ª: Compromete-se o Sr. Gestor municipal a adimplir, integralmente, os vencimentos dos servidores municipais, respeitando a irredutibilidade de vencimento, inclusive, no tocante ao servidores da educação;

CLÁUSULA 6ª: Obriga-se o **COMPROMISSÁRIO** a informar trimestralmente o cumprimento do acordado, tanto neste TAC quanto no TAC de nº 001/2013, haja vista que este deve ser considerado um Termo Aditivo do TAC de nº 001/2013, apesar de ter tão somente alterado o pagamento de uma parcela;

CLÁUSULA 7ª: Assume os representantes dos profissionais do magistério o compromisso de retornar às aulas impreterivelmente amanhã;

CLÁUSULA 8ª: Obriga-se o **COMPROMISSÁRIO** a informar trimestralmente o cumprimento do acordado tanto neste TAC quanto no TAC de nº 001/2013;

CLÁUSULA 9ª: : Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada à compromissário multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, que será revertido ao Fundo previsto no art. 13, da Lei 7.347/85, sem prejuízo das sanções cabíveis, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial, por força do que estabelece o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA 10ª: O Representante Legal do Compromissário obriga-se solidária e pessoalmente pelo pagamento da multa prevista na cláusula anterior.

O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

E, por estarem assim compromissados, firmam este Termo de Ajustamento.

Aliança, 19 de fevereiro de 2014, às 17:00 hs.

Sylvia Câmara de Andrade
Promotora de Justiça

Cláudio Fernando Guedes Bezerra
Prefeito do Município de Aliança

Assuero Vasconcelos de Arruda
Vice-Prefeito do Município de Aliança

Absolon Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

José Adeildo Ribeiro Júnior
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Bittencourt de Barros
Assessor Jurídico Municipal – OAB-PE 1304-B

Delazy Maria de Albuquerque
Diretora-Executiva do **SINDUPROM-PE**

Josenildo Batista da Silva
Dirigente Municipal do **SINDUPROM-PE**

Elizabeth Ramos Magalhães
Representante de base do **SINDUPROM-PE**

Iracilda de Figueiredo Souza
Professora

Severina Batista da Silva Oliveira
Professora

Vera Lúcia da Silva Ferreira
Aposentada

Maria Aparecida de Souza Silva
Aposentada

José Severino Ramos
Aposentado

Dra. **Sandra Lúcia Vieira de Souza – OAB/PE 25011**
Advogada dos Aposentados

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014**

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante infra-assinada, Promotora de Justiça em exercício pleno nesta Comarca, com atribuições na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela das fundações e entidades de interesse social, dentre outras, verificar a regularidade na aplicação de recursos públicos recebidos por elas, requisito fundamental para que novos repasses possam ser efetuados;

CONSIDERANDO o que fora apurado até a presente data nos Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios n.º 004/2012 (Arquimedes n.º 2012/842529); 005/2012 (Arquimedes n.º 2012/842552); 006/2012 (Arquimedes n.º 2012/839693); 007/2012 (Arquimedes n.º 2012/842570); 008/2012 (Arquimedes n.º 2012/854729); 009/2012 (Arquimedes n.º 2012/839646); 010/2012 (Arquimedes n.º 2012/854753); 011/2012 (Arquimedes n.º 2012/913230); 003/2013 (Arquimedes n.º 2013/1383285) e 001/2014 (Arquimedes n.º 2014/1452406), nos quais todas as associações tiveram suas contas reprovadas quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos, enquanto uma delas, sequer prestou contas, demonstrando a necessidade de controle administrativo interno, por parte do Município de ITAPISSUMA/PE, sobre o repasse de verbas públicas à entidades de natureza privada;

CONSIDERANDO que as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos têm a obrigação de também prestar contas, informando dos recursos públicos recebidos através do SICAP;

CONSIDERANDO que além da prestação de contas, há ainda a necessidade de apresentação prévia de plano de trabalho e obediência os contido no seu respectivo estatuto;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, o da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais não facultam ao gestor público o cumprimento ou não dos desígnios da lei, mas, ao contrário, indicam a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos à nulidade quando evitados de vício e submetendo-o à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO que o desrespeito aos princípios constitucionais em referência constitui ato de improbidade administrativa, previsto na Lei nº 8.429/92, sujeitando-se o agente público às sanções ali previstas;

CONSIDERANDO, ainda, ser facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício do dever institucional de combater a improbidade administrativa, de prevenir e reprimir a prática de atos que contrariem o interesse público, recomendar a promoção pelos agentes públicos de medidas necessárias à garantia e ao respeito ao ordenamento jurídico nacional, RESOLVE, **sem prejuízo da continuidade das investigações, RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através do Exmo. Sr. Prefeito, dos Ilmos. Srs. Secretário de Finanças do Município e Procurador Geral Municipal, que:**

DE IMEDIATO:

a) suspenda o repasse de verbas públicas às seguintes entidades: Associação dos Artesões de Itapissuma; Associação dos Moradores do Loteamento Cidade Criança; Ação Solidária S.O.S Vidas; Grupo de Escoteiros Chefe Luiz Costa; Sociedade Musical 1º de Maio; Serviço Médico Social Juvita Maria Rodrigues; Centro de Apoio Comunitário de Mangabeira; Veloz Futebol Clube de Itapissuma; Clube Esportivo de Domínio de Itapissuma- CEDI e Espinheiro Futebol Clube, até que sejam comprovados, nos presentes autos, a instituição e o funcionamento e?ciente de mecanismos de controle interno no âmbito da Administração Municipal relativo a essas verbas, tais como prestação e tomada de contas, nos moldes da legislação vigente;

b) requisite de todas as ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR - que recebam verbas públicas - cópia do plano de trabalho e do respectivo estatuto -, arquivando, dita documentação, em pasta própria e individual, por entidade, analisando se efetivamente estão funcionando;

c) elabore mecanismos eficientes de controle interno no âmbito da Administração Municipal, relativo a verbas dessa natureza, tais como prestação e tomada de contas, nos moldes da legislação vigente;

d) determine à todas as ENTIDADES BENEFICIADAS que igualmente prestem contas, ao Ministério Público, através do SICAP.

2- NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

a) informe a esta Promotoria de Justiça se foram adotadas medidas administrativas para acolhimento dos itens supra, encaminhando, no mesmo prazo, a respectiva comprovação documental, para fins de exame;

b) encaminhe ao Ministério Público listagem de todas as entidades que recebem repasses oriundos do erário público;

ADVERTIR que o não acatamento dos termos desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas, incluindo a responsabilização do agente público responsável.

DETERMINAR:

I - O registro da presente Recomendação nesta Promotoria de Justiça, juntando-se cópia desta nos Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios n.º 004/2012 (Arquimedes n.º 2012/842529); 005/2012 (Arquimedes n.º 2012/842552); 006/2012 (Arquimedes n.º 2012/839693); 007/2012 (Arquimedes n.º 2012/842570); 008/2012 (Arquimedes n.º 2012/854729); 009/2012 (Arquimedes n.º 2012/839646); 010/2012 (Arquimedes n.º 2012/854753); 011/2012 (Arquimedes n.º 2012/913230); 003/2013 (Arquimedes n.º 2013/1383285) e 001/2014 (Arquimedes n.º 2014/1452406);

II - A expedição de ofícios, encaminhando fotocópia da presente Recomendação:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Secretário de Finanças do Município e ao Procurador Geral do Município, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

2) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) Ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social e ao CAOP Fundações, via correio eletrônico, para conhecimento;

4) Ao Secretário Geral do Ministério Público, via correio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Itapissuma, 25 de fevereiro de 2014.

Fabiana Virgínia Patriota Tavares
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 01/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça que este subscreve, em exercício cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Salgueiro, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Salgueiro, Sr. Eugênio Alexandre Anjos e Cruz, pela Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro, Paava Barros de Alencar Carvalho e pelo Diretor de Cultura do Município de Salgueiro, Sr. Bruno da Silva Feitosa, a Polícia Militar de Pernambuco, representada pelo Major PMPE Lucieudo Ribeiro de Santana, O Corpo de Bombeiros de Pernambuco, representado pelo Tenente Carlos Roberto de Souza Júnior, o Conselho Tutelar de Salgueiro, representado pelos Conselheiros Tutelares, a Sra. Mônica Mislene Alves Brito da Silva e o Sr. João Bosco Pereira da Silva, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a proximidade do início dos festejos carnavalescos nesta cidade de Salgueiro;

CONSIDERANDO que durante o evento há previsão da montagem de estrutura de palco e presença de trio elétrico, e polos de animação nos distritos de Umãs e Conceição das Crioulas, onde serão realizadas apresentações musicais e culturais, além de barracas visando à venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza não raras vezes ocorrem situações de risco, por diversos fatores, tais como, localização inadequada dos polos de animação, falta de controle em relação ao horário de início e encerramento dos shows, presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorrem em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período dos festejos carnavalescos, sendo necessária, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO ser de atribuição da Prefeitura Municipal de Salgueiro ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos festivos no município;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º e 6º da Lei n.º 7.347/85 e 585, VII do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos carnavalescos no Município de Salgueiro, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e trânsito na área de animação, promovendo o isolamento e o bloqueio do trânsito no entorno, assegurando o direito de locomoção dos moradores da área;

II - providenciar para que os eventos públicos iniciem-se às 17:00h e terminem às 02:00h, impreterivelmente, com o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som em todos os focos de animação existentes, exceto na terça-feira, em que as animações se estenderão até às 03:00h;

III – ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes e de carroças de venda de alimentos e similares, para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

IV – disponibilizar, no mínimo, 35 sanitários químicos, entre estes 05 sanitários específicos para pessoas com deficiência, com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, providenciando a limpeza e desinfecção dos mesmos, após a sua utilização;

V – orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo-os que façam uso apenas de copos descartáveis e não comercializem bebidas em vasilhames de vidro;

VI - orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas alcoólicas em geral, com o apoio da Polícia Militar, em relação à proibição referente à venda, ao fornecimento e ao consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

VII – trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e estabelecimentos similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem assim para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VIII – manter a população de tudo informada em relação ao evento e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa escrita, das rádios e via *internet* pelo portal da Prefeitura Municipal de Salgueiro;

IX – divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral;

X – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo após o término dos festejos;

XI – garantir a presença de uma unidade móvel de saúde e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros aqueles que **necessitarem**;

XII – disponibilizar locais para postos de comando e para plataformas da Polícia Militar no Pátio de Eventos, em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

XIII – disponibilizar a atuação de segurança particular sob orientação e controle da Polícia Militar, nos termos legais;

XIV – orientar os responsáveis pela montagem da estrutura de palco e trio elétrico para obtenção de atestado de regularidade no Corpo de Bombeiros, cobrando dessas pessoas o referido documento antes do início das atividades.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização em relação ao uso de vasilhames de plástico por comerciantes e pelo público em geral, bem assim à proibição quanto à venda, ao fornecimento e ao consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, durante e após o horário de término da festa, nos locais de realização do evento, incluindo o percurso do trio elétrico;

IV – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa;

V- manter uma unidade móvel na área externa do evento, para servir ao posto de Comando da Polícia Militar.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

I - atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, nos pontos de animação, durante os dias do evento;

II - fiscalizar as instalações provisórias utilizadas para o evento;

III - providenciar a remoção dos acidentados para o hospital municipal e/ou regional através de unidade de resgate do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante os dias do evento;

II – orientar os comerciantes acerca da proibição da venda, do fornecimento e do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial, quando necessário;

III – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, providenciando sua condução imediata até a sua residência.

CLÁUSULA 6ª - O inadimplemento das obrigações pelos compromissários implicará o pagamento de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por cada ato de descumprimento, aplicável cumulativamente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei n.º 7.347/85.

CLÁUSULA 7ª – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA 8ª– Fica estabelecido como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação a Comarca de Salgueiro, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA 9ª – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Remetam-se cópias do presente instrumento, através de ofício, ao Exmo .Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, e, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para conhecimento e à Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que segue devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salgueiro, 25 de fevereiro de 2014.

Almir Oliveira de Amorim Júnior

Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro

Eugênio Alexandre Anjos e Cruz

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Salgueiro

Paava de Barros de Alencar Carvalho

Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro

Bruno da Silva Feitosa

Diretor de Cultura do Município de Salgueiro

Major Lucieudo Ribeiro de Santana

Sub Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco

Tenente Carlos Roberto de Souza Júnior

Comandante do Posto Avançado do Corpo de Bombeiro Militar de Salgueiro

Mônica Mislene Alves Brito da Silva

Conselheira Tutelar de Salgueiro

João Bosco Pereira da Silva

Conselheiro Tutelar de Salgueiro

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de fevereiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 047/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 47/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a irregularidades na prestação de contas do Centro Social São Francisco de Assis, subvencionada pelo Município de Jaboatão, exerc. 1999, processo TC 0103500-9 (Antigo IC 20-09-5ª e 4ª PJDC);

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de fevereiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 049/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 49/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades Irregularidades na prestação de contas do Clube Comunitário Cosme e Damião, subvencionada pelo Município de Jaboatão, exerc. 1999, processo TC 0103679 (Antigo IC 37-09-5ª e 4ª PJDC);

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de fevereiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL – ANO 2013. PROCESSOS REFERENTES AO ANO DE 2013

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	202	198	02	02	LICENÇA-MÉDICA ENTRE OS DIAS 11 E 20 DE MARÇO. FÉRIAS EM MAIO, E ENTRE OS DIAS 20 DE NOVEMBRO E 20 DE DEZEMBRO. LICENÇA-PRÊMIO NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO. DOIS PROCESSOS Nº 295367-1 (04/02/2013) E Nº 246169-4 (08/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida.	-	108	108	-	-	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.
TOTAL	-	310	306	02	02	
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA ALBUQUERQUE	-	175	174	-	01	ATUAÇÃO COMO CORREGEDORA-GERAL ATÉ O DIA 14 DE MARÇO; FÉRIAS ENTRE OS DIAS 15 DE MARÇO E 30 DE JULHO. ASSUNÇÃO DA PROCURADORIA NO DIA 31 DE JULHO. UM PROCESSO Nº 0310489-0 (29/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
Convocado: André Felipe Barbosa de Menezes.	-	34	34	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO.
Convocado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior.	08	203	211	-	-	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE FEVEREIRO A JULHO.
TOTAL	08	412	419	-	01	
03ª - MARIA HELENA NUNES LYRA	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	01	28	28	01	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO
Convocado: Clênio Valença Avelino de Andrade	-	324	309	-	15	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE JANEIRO (A PARTIR DO DIA 7) A JULHO, E NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO.
Convocado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior.	-	43	43	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE AGOSTO.
TOTAL	01	395	380	01	15	
04ª - MARIA BETÂNIA SILVA	01	354	352	-	03	FÉRIAS EM JULHO. AUSENTE DA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DE ATUAÇÃO NA COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MPPE, A PARTIR DE 9 DE DEZEMBRO. 3 PROCESSOS Nº 0291539-1 (13/12/2012), 0297667-4 (27/02/2013) E 0315492-7 (23/09/2013) PENDENTES RELATIVOS AO SALDO ANTERIOR, AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS-MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
TOTAL	01	354	352	-	03	
05ª – MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA	-	165	165	-	-	ATUAÇÃO COMO SUBCORREGEDORA-GERAL DO MPPE NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO. ASSUNÇÃO DA PROCURADORIA EM 15 DE ABRIL. FÉRIAS ENTRE OS DIAS 1º JULHO E 20 DE AGOSTO; E DE 09 A 18 DE DEZEMBRO. AUSENTE DA DISTRIBUIÇÃO NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL; 10 E 11 DE SETEMBRO; 24 E 25 DE OUTUBRO; 05, 06, 07, 18, 19 E 22 DE NOVEMBRO; 02 E 03 DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DE CONVOCAÇÕES DO GT-RACISMO.
Convocada: Áurea Rosane Vieira	02	99	101	-	-	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO.
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	-	71	70	01	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JULHO.
TOTAL	02	335	336	01	-	
06ª – IVAN WILSON PORTO	-	271	270	01	-	FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E AGOSTO. LICENÇA MÉDICA ENTRE DOS DIAS 21 DE MAIO A 04 DE JUNHO. AUSENTE DA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DE ATUAÇÃO NA COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MPPE, A PARTIR DO DIA 14 DE NOVEMBRO ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO.
TOTAL	-	271	270	01	-	
07ª – NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	328	326	02	-	FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E OUTUBRO. LICENÇA-MÉDICA NOS DIAS 6, 7, 13 E 14 DE MARÇO.
TOTAL	-	328	326	02	-	
08ª – ITAMAR DIAS NORONHA	24	257	246	-	35	AUSENTE DA DISTRIBUIÇÃO NOS MESES DE JANEIRO E JULHO EM RAZÃO DA ACUMULAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS NOS REFERIDOS MESES. FÉRIAS NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO. UM PROCESSO Nº 0244179-2 AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.

TOTAL	24	257	246	-	35	
09º – LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
Convocada: Andréa Fernandes Nunes Padilha	01	301	300	-	02	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO, EXCETO JULHO, QUANDO NÃO HOUVE CONVOCAÇÃO PARA A PROCURADORIA. DOIS PROCESSOS PENDENTES Nº 0313518-8 (29/08/13) E 0306372-1 (26/09/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS-MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO. LICENÇA-LUTO ENTRE OS DIAS 06 E 13 DE DEZEMBRO.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	38	38	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO.
TOTAL	01	339	338	-	02	
10º – IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	318	316	-	02	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 04 E 18 DE JANEIRO; ENTRE OS DIAS 9 E 23 DE ABRIL; E 19 DE SETEMBRO A 18 DE OUTUBRO. LICENÇA-MÉDICA PARA ACOMPANHAR GENITORA NOS DIAS 04 E 05 DE DEZEMBRO. DOIS PROCESSOS Nº 0289825-1 (26/02/2013) E 0274683-0 (07/05/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
TOTAL	-	318	316	-	02	
11ª – DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA	-	61	61	-	-	ATUAÇÃO NA PROCURADORIA NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO; FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO, POSTERIORMENTE SUSPENSAS PELA POR/PGJ 491/2013 DE 16 DE MARÇO DE 2013, PARA ASSUNÇÃO DO CARGO DE CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA.
Convocada: Áurea Rosane Vieira	-	240	238	02	-	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE ABRIL A JUNHO, AGOSTO A OUTUBRO E DEZEMBRO.
Convocada: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	-	41	41	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JULHO.
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	-	31	31	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE NOVEMBRO.
TOTAL	-	373	371	02	-	
12º - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDOÇA JÚNIOR	-	41	39	-	02	ASSUNÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA EM NOVEMBRO, POR-PGJ 1799/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. NÃO HOUVE CONVOCAÇÃO PARA A REFERIDA PROCURADORIA NO MÊS DE JULHO. DOIS PROCESSOS Nº 0315491-0 (19/09/13) E Nº 0270355-5 (18/11/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
Convocada: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	-	39	39	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO.
Convocado: Eduardo Luiz da Silva Cajueiro	-	286	286	-	-	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE FEVEREIRO A JUNHO, AGOSTO A OUTUBRO E PARTE DE NOVEMBRO.
TOTAL	-	366	364	-	02	
13ª – ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	24	283	305	-	02	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 20 DE MAIO E 20 DE JUNHO, E NO MÊS DE OUTUBRO. LICENÇA MÉDICA ENTRE OS DIAS 12 DE AGOSTO E 11 DE SETEMBRO. DOIS PROCESSOS Nº 0278584-8(20/12/2012) e 303181-8 (25/11/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO. LICENÇA-LUTO ENTRE OS DIAS 16 E 23 DE DEZEMBRO.
TOTAL	24	283	305	-	02	
14º - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	02	320	319	-	03	FÉRIAS NOS MESES DE MAIO E SETEMBRO.
TOTAL	02	320	319	-	03	
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	326	326	-	-	FÉRIAS ENTRE OS DIAS 21 DE JANEIRO E 19 DE FEVEREIRO, E NO MÊS DE JULHO. LICENÇA MÉDICA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO.
TOTAL	-	326	326	-	-	
16º - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	08	342	345	-	05	FÉRIAS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO. UM PROCESSO Nº 0313474-1 (18/10/13) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
TOTAL	08	342	345	-	05	
17ª – MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	DIRETORA DA ESMF. APOSENTADORIA NO MÊS DE MARÇO CONFORME POR-PGJ Nº 422/2013.
17º – PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	04	04	-	-	ASSUNÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR NO MÊS DE JUNHO, POR-PGJ 867/2013, DE 31 DE MAIO DE 2013, TENDO ASSUMIDO A COORDENAÇÃO DO CAOP- SAÚDE NO MESMO MÊS.
Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho	05	-	05	-	-	
Convocado: Ricardo Van Der Linden Vasconcelos Coelho	04	39	43	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO.
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	-	169	168	-	01	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE FEVEREIRO A MAIO, E OUTUBRO. PROCESSO Nº 0251750-8 (14/10/2013) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO ZEIS MANGUEIRA, USUCAPIÃO COLETIVO.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	194	192	01	01	CONVOCAÇÃO NOS MESES DE JUNHO A SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO. UM PROCESSO APELAÇÃO Nº (0308085-1) AGUARDANDO REUNIÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE O ASSUNTO. ZEIS MANGUEIRA USUCAPIÃO COLETIVO.
TOTAL	09	406	412	01	02	
18º – FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	02	310	308	01	03	FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO, E ENTRE OS DIAS 16 DE SETEMBRO E 31 DE OUTUBRO. 03 PROCESSOS PENDENTES AGUARDANDO INFORMAÇÕES DA PGE (PROJETO MUSTARDINHA – MANGUEIRA – DESAPROPRIAÇÃO). PROCESSOS Nº 0247848-4 (20/05/2013), 242980-7 (10/06/2011) E 0243944-5 (14/05/2013).
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida.	-	35	35	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE OUTUBRO.
TOTAL	02	345	343	01	03	
19º – ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	55	202	257	-	-	AUSENTE DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DIAS 1 DE MARÇO E 13 DE MAIO PARA COMPENSAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES A MAIOR EM JULHO E AGOSTO DE 2012. FÉRIAS ENTRE OS DIAS 23 DE JULHO E 23 DE AGOSTO. LICENÇA MÉDICA EM SETEMBRO. LICENÇA MÉDICA ENTRE OS DIAS 15 DE OUTUBRO E 18 DE NOVEMBRO.
Convocada: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	-	29	29	-	-	CONVOCAÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO.
TOTAL	55	231	286	-	-	
TOTAL	137	6282	6331	11	77	

Recife, 22 de Janeiro de 2014.

Ivan Wilson Porto
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível em exercício.

Arthur Silveira do Nascimento
Técnico Ministerial
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível

*Republicado por incorreção no original.